



**COMITÊ GESTOR DE RETOMADA GRADATIVA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CGRG)
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.300/2020**

DELIBERAÇÃO CGRG nº 03, de 17 de Julho de 2.020

O **COMITÊ GESTOR DE RETOMADA GRADATIVA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CGRG)**, instituído pelo Decreto Municipal nº 19.300, de 10 de junho de 2020, no uso da competência conferida pelo inciso V, do art. 1º do Decreto mencionado, com o objetivo de aclarar o entendimento das normativas estabelecidas pelo Governo do Estado, que fixa condições para a retomada das atividades, **DELIBERA**:

I – Nos termos do Decreto Estadual nº 65.044, de 03 de julho de 2020, bem como questionamento de munícipes advindos dos canais de Ouvidoria, os bares, restaurantes e estabelecimentos similares podem retomar suas atividades, possibilitando o consumo local, respeitada as condições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 19.386, de 10 de julho de 2020. Ademais a realização de música ambiente – por reprodução automatizada, desde que se trate de medida acessória à atividade de bares, restaurantes e estabelecimentos similares, observando as demais condições estabelecidas no Decreto Estadual – notadamente distanciamento social, utilização de máscaras e capacidade máxima permitida, bem como demais regulamentos municipais de posturas não é considerada atividade indutora de aglomeração. Quando não automatizada, esta medida acessória deverá se exercida por apenas 01 (um) músico, não sendo permitida a apresentação de grupos musicais.

Nome	Atribuição	Cargo	Assinatura
1) Juliano Jun Abe	Coordenador	Vice Prefeito	
2) Simei Baldani	Membro	Secretário – SMDES	
3) Henrique Naufel	Membro	Secretário – SMS	
4) Paula Mateus Santos	Membro	Diretora Vig. San. – SMS	
5) Pedro Komura	Membro	Vereador	